



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 21/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 156, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, seção 2, p. 12, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICO a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2022**, com início no segundo semestre de 2022, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes na Resolução CONSUP/IFRS nº 105 de 22 de outubro de 2019 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

**2. DA INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO**

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> no período de inscrições.
- 2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (<https://mpie.poa.ifrs.edu.br>).
- 2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do

que o estabelecido no item 2.2. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado/adicionado *a posteriori*.

2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida (inclusive ao que se refere ao item 2.5), em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.

2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recolhimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

2.8. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens abaixo, através do preenchimento do formulário disponibilizado na página "<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>". Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA):

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Anexo II devidamente preenchido, quando o candidato estiver amparado pelo disposto no item 10 deste Edital.
- b) Anteprojeto, conforme modelo disponível no Anexo III.
- c) Currículo Lattes documentado<sup>1</sup> e Anexo IV, com a coluna "Preenchimento do candidato" devidamente preenchida.
- d) Anexo V e/ou Anexo VI, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nas letras "a", "b" ou "c" do item 4.2 deste Edital.

2.9. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, anula automaticamente a inscrição do candidato.

2.10. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.

2.11. No site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo.

2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo 2022 (Anexo I). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo VII, conforme cronograma estabelecido no cronograma (Anexo I).

2.14. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo I deste edital, somente a última submissão será considerada válida.

2.15. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

---

<sup>1</sup> O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados no Anexo IV.

### 3. DA MATRÍCULA

- 3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e conforme regulamentação do IFRS.
- 3.1.1. No ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
- 3.2. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula e da posterior entrega presencial, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
  - b) Histórico Escolar da Graduação;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento<sup>2</sup>;
  - d) Documento de Identidade<sup>3</sup>;
  - e) Número CPF<sup>4</sup>;
  - f) Certidão de quitação eleitoral<sup>5</sup>;
  - g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar acima de 45 anos dispensado);
  - h) Comprovante de residência<sup>6</sup>;
  - i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
  - j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.3. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Porto Alegre.
- 3.4. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 3.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.6. O link para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 2.1) deste edital.
- 3.7. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo

---

<sup>2</sup> Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

<sup>3</sup> Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

<sup>4</sup> Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.

<sup>5</sup> Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

<sup>6</sup> Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.

constante no Anexo II.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e no site do programa.

3.9. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.

3.10. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida.

3.11. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.

3.12. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.

3.13. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

3.14. Quando do retorno das atividades presenciais, será definido um prazo para que o estudante entregue no campus todos os documentos enviados eletronicamente durante a matrícula.

3.15. No ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.

3.16. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

3.17. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

3.18. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar no *link* que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

3.19. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, ou não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.20. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.21. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.22. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I), observando o disposto no item 3.3 do edital.

3.23. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

#### **4. DAS VAGAS OFERECIDAS**

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

a) 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);

b) 01 (uma) vaga para indígena;

c) 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº

12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

d) 17 (dezesete) vagas para acesso universal.

4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

4.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.

4.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato

4.7. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.8. Não havendo mais candidatos classificados na segunda fase do concurso de algum tipo de reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

4.9. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

## **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO**

5.1. O anteprojeto de pesquisa e o currículo são obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.

5.2. O anteprojeto de pesquisa deve seguir a orientação descrita no Anexo III e pode utilizar, dentre outras, as referências constantes no Anexo VIII deste edital.

5.3. O currículo a ser apresentado é o Lattes, em formato .pdf com numeração das páginas, inclusive os documentos comprobatórios, e deve ser documentado através de cópia dos documentos comprobatórios que serão pontuados de acordo com o Anexo IV.

5.4. A Comissão analisará apenas os documentos referenciados por número de página conforme indicado no Anexo IV.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, que é coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.1. O processo seletivo é composto de três avaliações, cada uma expressa em uma nota de 0 a 10. Os pesos atribuídos a cada uma delas são descritos nos itens 6.3.2, para a primeira etapa, e 7.1 para a classificação final.

6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de

matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

### **6.3 Primeira Etapa do Processo Seletivo.**

- 6.3.1. A primeira etapa é composta pelas provas de análise de currículo e análise de anteprojeto de pesquisa.
- 6.3.2. A prova de análise de currículo corresponderá a 35% da nota da primeira etapa e a prova de análise de anteprojeto de pesquisa corresponderá a 65% da nota da primeira etapa.
- 6.3.3. Serão aprovados para a etapa seguinte os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.
- 6.3.4. O candidato que obtiver nota zero na prova de anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.
- 6.3.5. A correção das provas referentes à primeira etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez para cada prova.
- 6.3.6. A nota da prova do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem.
- 6.3.7. A nota da prova de currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo IV.
- 6.3.8. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 6.3.9. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo VII, conforme o cronograma definido no Anexo I.

### **6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.**

- 6.4.1. A segunda etapa é composta pela prova de defesa oral do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.2. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá **presencialmente** na data e horário previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre/RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de trinta minutos para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.
- 6.4.3. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.4. A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.
- 6.4.5. A correção da prova referente à segunda etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez.
- 6.4.6. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, arguição do candidato por mais 10 minutos.
- 6.4.7. Será disponibilizado projetor multimídia para a apresentação do candidato, com

software para apresentação de slides, facultado ao candidato o uso do mesmo.

6.4.8. Caso o candidato opte por usar uma apresentação com slides, ele deverá trazer o arquivo em um pendrive e o arquivo deverá estar no formato .pdf.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Para a classificação final será considerado o conjunto de avaliações das duas etapas a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo – 25%; b) anteprojeto de pesquisa - 25%; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa – 50%. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2. Em caso de empate na classificação final, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na prova de currículo. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo VII, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

## **8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do IFRS, disponível no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.

8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quinta-feira, conforme Regimento Interno do Programa.

8.3. Disciplinas não obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

## **9. DO CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

9.1. As datas, do presente edital, poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo I.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1. Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo II, Anexo II-A e Anexo IX), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período conforme cronograma constante no Anexo I. Não serão aceitos formulários entregues fora desse prazo.

10.1.1 Os documentos deverão ser entregues pelo formulário eletrônico na página <http://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

10.1.2. As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.3. Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 10.1.1 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

10.1.4. A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.

10.2. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:

a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar.

10.3. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.

10.4. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.

10.5. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

10.6. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 2 do presente edital.

10.6.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 2 do presente edital.

10.7. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

10.7.1. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

## **11. DOS CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

11.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

11.2. Outras informações serão fornecidas através do endereço [secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br).

11.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do campus e no site do MPIE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.



Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Coordenador do Mestrado Profissional em Informática da Educação

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do IFRS

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2022**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	11 de maio
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição <sup>7</sup>	18 a 20 de maio
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	24 de maio
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	25 e 26 de maio
Resultado final da solicitação de isenção	27 de maio
<b>Período de inscrições</b>	De 20 a 30 de maio
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	31 de maio
Prazo para submissão da documentação, incluindo comprovação de pagamento, através do formulário eletrônico.	01 de junho
Divulgação das inscrições homologadas	07 de junho
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	08 e 09 de junho
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	10 de junho
Divulgação dos resultados da primeira etapa	15 de junho
Interposição de recursos da primeira etapa	17 a 20 de junho
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	21 de junho
Defesa presencial do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa)	De 23 de junho a 05 de julho, das 8h às 20h.
Divulgação dos resultados preliminares	08 de julho

<sup>7</sup> Submissão de solicitação através do site <http://mpie.ifrs.edu.br>

Interposição de recursos para o resultado preliminar	11 e 12 de julho
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	14 de julho
Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão verificadora da autodeclaração	28 de julho
Divulgação dos resultados preliminares da verificação de autodeclaração (pretos e pardos)	29 de julho
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificadora da autodeclaração	01 e 02 de agosto
Matrícula	03 a 05 de agosto
Demais chamadas, se houver vaga remanescente	a partir de 10 de agosto

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO<sup>8</sup>**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ (Se inscrito no CadÚNICO)

2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

( ) RENDA de até 1,5 Salário Mínimo Nacional por pessoa do grupo familiar (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

( ) RESIDE COM OS PAIS ( ) RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) ( ) RESIDE SOZINHO ( ) RESIDE COM \_\_\_\_\_

IMÓVEL

( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) EM ÁREA VERDE ( ) FINANCIADO ( ) PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

( ) CEDIDO ( ) RESIDE DE FAVOR ( ) PENSIONATO ( ) DIVIDE ALUGUEL ( )

OUTRO \_\_\_\_\_

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar **de dois meses antes do lançamento deste edital** (não precisa estar paga).

<sup>8</sup> Este documento deve fazer parte da solicitação de isenção e da entrega da documentação, conforme item 2.8 c) do presente edital.

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

**OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação “PENSÃO” no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.**

\* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

\*\* Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

\*\*\* No caso de o participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

\*\*\*\* Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

---

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPERSE POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
(conforme o documento de identidade)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - A - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

(Documentos necessários)

a) Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (documentação de forma eletrônica):

- Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
- Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).

b) Renda formal (documentação de forma eletrônica):

- Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.

c) Renda informal (documentação de forma eletrônica):

- Declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO IX).

Os documentos devem estar datados e assinados pelo solicitante, e devem ser enviados junto com o Anexo II através do formulário de solicitação de isenção, conforme consta no presente Edital.

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA**

I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:

- a. Não deve conter capa;
- b. Deve conter entre 4 e 6 páginas;
- c. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;
- d. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.
- e. Margens Esquerda e Superior 3cm, Direita e inferior 2,5cm

II- O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

- a. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);
- b. Orientadores: (nome dos possíveis orientadores - indicar dois nomes de membros do corpo permanente do programa)
- c. Título;
- d. Problema;
- e. Objetivos;
- f. Justificativas;
- g. Impacto social e inserção regional do anteprojeto
- h. Referencial teórico;
- i. Metodologia;
- j. Bibliografia.

III - O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de interesse do provável orientador.



**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Descrição do Item a ser pontuado	Pontos	Páginas do documento .pdf	Preenchimento do candidato	Preenchimento da Comissão
a) Curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	2			
b) Exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (Valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos). (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
c) Experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência) (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
d) Registro de software realizado (2 pontos para cada registro – totalizando no máximo 4 (quatro) pontos) (para comprovar anexar cópia do registro junto ao INPI)	2			
e) Curso de especialização em área não citada no item a) (totalizando no máximo 2 pontos) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	1			

f) Artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>9</sup>	1			
g) Artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
h) Artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
i) Artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c), d) e e) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
j) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>9</sup>	1			
k) Artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
l) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
m) Artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g), h) e i) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
n) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática na educação <sup>10</sup> (máximo de 2 (dois) pontos)	1			
o) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática ou na área de educação (máximo de 1 (um) ponto) <sup>10</sup>	1			
p) Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica nas áreas	1			

<sup>9</sup> Para comprovar a publicação é necessário anexar cópia do artigo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar na publicação o local onde foi publicado.

<sup>10</sup> Para comprovar a publicação da obra é necessário anexar cópia do livro/capítulo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar nos documentos enviados o ISBN ou ISSN.

de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>11</sup>				
p) Participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>11</sup>	1			
<b>Somatório da pontuação:</b>	-			
<b>Nota do currículo Lattes (Somatório da Pontuação/44*10):</b>	-			

---

<sup>11</sup> Para comprovar a participação em projetos anexar declaração do coordenador do projeto ou do órgão competente que realiza o registro desse tipo de ação.

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

*Campus:* Porto Alegre *Curso pretendido:* Mestrado Profissional em Informática na Educação

Nome completo da/do Candidata/Candidato: \_\_\_\_\_

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso da/do candidata/candidato estar impedida/impedido de dar maiores esclarecimentos: \_\_\_\_\_

**Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo:**

- Deficiência Física
- Surdez
- Deficiência Auditiva (baixa audição)
- Cegueira
- Baixa Visão
- Visão Monocular
- Surdocegueira
- Deficiência Intelectual
- Deficiência Múltipla
- Transtorno do Espectro Autista
- Altas Habilidades/Superdotação
- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
- Dislexia
- Disgrafia

- Disortografia
- Discalculia
- Dislalia
- Outra necessidade educacional específica: \_\_\_\_\_

[pode assinalar mais de uma condição]

**Caso necessite de algum(ns) dos atendimentos especiais listados abaixo, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s)**

- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
- Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
- Permissão para uso de Tecnologia Assistiva (prótese, órtese, lupas, aparelho auditivo) de minha propriedade.
- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Computador com editor de textos para digitação.
- Computador com software leitor de tela NVDA.
- Prova impressa em braile.
- Prova impressa com fonte ampliada para 18.
- Presença de intérprete de Libras.
- Prova filmada em Libras.
- Auxílio Ledor (serviço de leitura da prova).

- Auxílio Transcritor (serviço de preenchimento da prova e/ou escrita da redação para alunos impossibilitados ou com muita dificuldade de escrever ou preencher o cartão resposta).
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora ou até 1/3 do tempo total permitido às/aos demais candidatas/candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde).
- Tempo para amamentação.

[pode assinalar mais de uma condição]

**Caso tenha alguma solicitação diferente das listadas acima, envie e-mail para [secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br).**

**Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com a/o candidata/candidato para encontrar uma outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO DE**  
**INGRESSO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no Processo de Ingresso Discente no Processo de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Porto Alegre, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

Preto

Pardo

Indígena da Etnia \_\_\_\_\_ Pertencço à Aldeia:  
\_\_\_\_\_ situada no Município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática na Educação**  
**Processo Seletivo 2022**

**1. Fase: Processo de Inscrições**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**2. Fundamentação do Recurso**

**3. Lista de anexos**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**4. Parecer da Comissão**

Solicitação: ( ) deferida ( ) indeferida



**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA**  
**EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII - REFERÊNCIAS PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

2. BECKER, F. Epistemologia genética: perspectivas e temores. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2012.
3. BERTAGNOLLI, S. C.; MACHADO, R. P. Pesquisas em Informática na Educação - Teorias, Práticas e Perspectivas. Porto Alegre: IFRS, 2020. Disponível em: <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/pesquisareminformaticanaeducacao>. Acesso em: 10 jun. 2021.
4. HEINSFELD, B. D.; PISCHETOLA, M. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, e205167, 2019.
5. MARQUES, L.; ISOTANI, S.; BITTENCOURT, I. I. Introdução à Informática na Educação baseada em evidências. *In: Jornada de Atualização em Informática na Educação, Belém. Anais [...].* Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2019. p. 90-113. Disponível em: <https://br-ie.org/pub/index.php/pie/article/view/8701/6262>.
6. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. *In: PAPERT, S. (Org.). A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática.* Porto Alegre: Penso, 2008.
7. REATEGUI, E. Apresentação oral de um trabalho científico em Informática na Educação. *In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa.* Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.
8. RESNICK, M.; ROSENBAUM, E. Design para a exploração criativa. Disponível em: <https://learn.media.mit.edu/lcl/resources/readings/designing-for-tinkerability.pt.pdf>.
9. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: análise das políticas curriculares contemporâneas. **Série-Estudos**, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.
10. SILVA, R. A.; SANTOS, D.P. C.; OMAR, N.; BRAGA, R. T. V. Escrita Científica Dirigida Por Parágrafos: Noções Básicas para uma Escrita Clara e Concisa. *In: JAQUES, P. A. ; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa.* Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.
11. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. **Cadernos de Educação da UFPel**, n. 45, 2013.
12. ZUIN, A. A. S. O Plano Nacional de Educação e as Tecnologias da Informação e Comunicação. **Educação & Sociedade**, v. 31, n. 112, jul-sep, p. 961-980, 2010.

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2022.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - Mestrado Profissional em**  
**Informática na Educação**

**ANEXO IX - Declaração de Renda Informal**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal / autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal / autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Exercendo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – Campus Porto Alegre, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante